



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA

Processo Administrativo nº: 402/2022

Requerente: Prefeitura Municipal de Aracruz

Assunto: Projeto de Lei nº 055/2022

Parecer nº: 029/2024

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO. DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO. COMPETÊNCIA COMUM. INTERESSE LOCAL. CONSTITUCIONALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Presidente desta Casa de Legislativa para que esta Procuradoria se manifeste sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a técnica de redação do Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos localizados no Loteamento Parque das Castanheiras.

É o que importa relatar.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei versa sobre matéria de competência legislativa municipal, em face do interesse local, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal e do art. 8º, XVI, da Lei Orgânica Municipal.

A proposição é de iniciativa comum entre os Poderes Legislativo e Executivo, conforme pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE nº 1.151.237/SP, com repercussão geral reconhecida (Tema 1070).

A matéria também está prevista no art. 21, XIV, da Lei Orgânica:

Art. 21 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

XIV - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Compulsando os autos, observo que a proposta dá nomes de castanhas e oleaginosas às ruas sem identificação, fazendo referência à denominação do loteamento, possibilitando aos moradores a utilização de localização precisa e oficial, inclusive para fins de criação dos Códigos de Endereçamento Postal (CEPs).

Tratando-se de projeto de lei ordinária, deve ser observado o quórum de maioria simples para aprovação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, opino pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do senhor Prefeito Municipal.

É o parecer. S.M.J.

Aracruz/ES, 06 de março de 2024.

MAURICIO XAVIER NASCIMENTO

Procurador – mat. 015237

OAB/ES 14.760



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003700380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MAURICIO XAVIER NASCIMENTO** em **06/03/2024 11:43**

Checksum: **52CEF877C0A4DA9E0C84FF005EDA95964E236F2EAB2414897FD9064EC1A3B257**

